



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 122/2025.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 122/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O presente projeto tem por finalidade a suplementação de crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a Secretaria Municipal de Esportes, visando à execução do Projeto Social “Judô Tatame”. O recurso é oriundo de emenda parlamentar individual e será destinado à aquisição de tatames, kimonos, uniformes, faixas e medalhas para estruturação e fomento da prática do judô no município.

A propositura está devidamente amparada legalmente nos artigos 41, inciso I; 42; e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, e atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme as declarações de adequação orçamentária e cumprimento de metas que acompanham o projeto.

O Projeto Social “Judô Tatame” possui relevante cunho educacional e social, promovendo a inclusão de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, incentivando a disciplina, o respeito e a superação. A prática do esporte como ferramenta de transformação social fortalece as políticas públicas voltadas à juventude e à cidadania.

Além disso, a destinação de recursos por emenda parlamentar representa o exercício legítimo da função fiscalizatória e propositiva do legislador, promovendo a descentralização orçamentária e aproximando os recursos públicos das reais necessidades da população.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 122/2025, por reconhecer sua legalidade, adequação orçamentária e grande relevância social, esportiva e educativa para o município de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, 14 de abril de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR